



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO II – Nº 280

PATOS DE MINAS, QUINTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

Advocacia-Geral do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	02
Secretaria Municipal de Governo	02
Secretaria Municipal de Planejamento	02
Atos Oficiais – Câmara Municipal	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Advocacia-Geral do Município**

Procurador-Geral: Jadir Souto Ferreira

Expediente**RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL**

Processo Administrativo nº 10532/2020

Recorrente: D L de S M

Tipo de vínculo com o Município: Contrato de Estágio

Órgão de origem: Comissão Especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial Pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgado em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas
Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de estágio.

DECISÃO: Em atenção aos princípios da legalidade e impessoalidade e pelos próprios fundamentos desta decisão e da Comissão Especial de fls., que ficam fazendo parte deste julgamento recursal, mantenho a decisão da Comissão Especial pela rescisão, acrescentando que a rescisão se dá também por força da Cláusula Oitava, item “3”, do Termo de Compromisso de Estágio, firmado pelo Recorrente e Município de Patos de Minas, e do art. 28, III, do Decreto Municipal nº 3.197/2009, imediata do contrato de estágio.

Publique-se no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 30 de novembro de 2020.

JADIR SOUTO FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Patos de Minas.

RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 10545/2020

Recorrente: J V de O

Tipo de vínculo com o Município: Contrato de Estágio

Órgão de origem: Comissão Especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial Pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgado em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas
Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de estágio.

DECISÃO: Em atenção aos princípios da legalidade e impessoalidade e pelos próprios fundamentos desta decisão e da Comissão Especial de fls., que ficam fazendo parte deste julgamento recursal, mantenho a decisão da Comissão Especial pela rescisão, acrescentando que a rescisão se dá também por força da Cláusula Oitava, item “3”, do Termo de Compromisso de Estágio, firmado pelo Recorrente e Município de Patos de Minas, e do art. 28, III, do Decreto Municipal nº 3.197/2009, imediata do contrato de estágio.

Publique-se no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de novembro de 2020.

JADIR SOUTO FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Patos de Minas.

RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 10547/2020

Recorrente: J C de M

Tipo de vínculo com o Município: Contrato de Estágio

Órgão de origem: Comissão Especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial Pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgado em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas
Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de estágio.

DECISÃO: Em atenção aos princípios da legalidade e impessoalidade e pelos próprios fundamentos desta decisão e da Comissão Especial de fls., que ficam fazendo parte deste julgamento recursal, acrescentando que a rescisão se dá também por força da Cláusula Oitava, item “3”, do Termo de Compromisso de Estágio, firmado pelo Recorrente e Município de Patos de Minas, e do art. 28, III, do Decreto Municipal nº 3.197/2009, mantenho a decisão da Comissão Especial pela rescisão imediata do contrato de estágio.

Publique-se no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 30 de novembro de 2020.

JADIR SOUTO FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Patos de Minas.

RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 10657/2020

Recorrente: M T F C

Tipo de vínculo com o Município: Contrato de Estágio

Órgão de origem: Comissão Especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial Pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgado em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas
Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de estágio.

DECISÃO: Em atenção aos princípios da legalidade e impessoalidade e pelos próprios fundamentos desta decisão e da Comissão Especial de fls., que ficam fazendo parte deste julgamento recursal, mantenho a decisão da Comissão Especial pela rescisão, acrescentando que a rescisão se dá também por força da Cláusula Oitava, item “3”, do Termo de Compromisso de Estágio, firmado pelo Recorrente e Município de Patos de Minas, e do art. 28, III, do Decreto Municipal nº 3.197/2009, imediata do contrato de estágio.

Publique-se no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de novembro de 2020.

JADIR SOUTO FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Patos de Minas.

RECURSO ADMINISTRATIVO: AUXÍLIO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 10677/2020

Recorrente: V J M

Tipo de vínculo com o Município: Contrato de Estágio

Órgão de origem: Comissão Especial para apurar valores recebidos indevidamente a título de auxílio emergencial Pela Lei Federal nº 13.982/2020

Órgão julgado em grau de recurso: Procuradoria-Geral do Município de Patos de Minas
Tipo de procedimento: Recurso administrativo à decisão do julgamento realizado pela Comissão Especial com imposição de penalidade de rescisão de contrato de estágio.

DECISÃO: Em atenção aos princípios da legalidade e impessoalidade e pelos próprios fundamentos desta decisão e da Comissão Especial de fls., que ficam fazendo parte deste julgamento recursal, mantenho a decisão da Comissão Especial pela rescisão, acrescentando que a rescisão se dá também por força da Cláusula Oitava, item “3”, do Termo de Compromisso de Estágio, firmado pelo Recorrente e Município de Patos de Minas, e do art. 28, III, do Decreto Municipal nº 3.197/2009, imediata do contrato de estágio.

Publique-se no DOM – Diário Oficial do Município.

Patos de Minas, 25 de novembro de 2020.

JADIR SOUTO FERREIRA

Procurador-Geral do Município de Patos de Minas.

Procon

Coordenador: Rafael Godinho Nogueira

Expediente**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Coordenador do PROCON Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 57, do Decreto Municipal nº 4.607, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o representante legal empresa LUADI COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.796.817/0001-13, sobre sua condição de fornecedor requerido nos autos do Procedimento instaurado mediante F.A. 31.029.001-20-0000475, notificando-o a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, à sede deste Órgão (sítio a Avenida Getúlio Vargas, nº 245, Centro, Patos de Minas-MG), a fim de tomar ciência dos fatos apurados e apresentar as informações solicitadas nos mesmos.

RAFAEL GODINHO NOGUEIRA
Coordenador do PROCON de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Milton Romero da Rocha Sousa

Expediente

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - TORNA SEM EFEITO o 4º Aditivo Contrato nº 175/2019 Concorrência nº 002/2019 Contratado (a): MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – EPP Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto do contrato até 31/12/2020. O contrato original sofre alteração na Cláusula Sétima, referente à fiscalização da obra será exercida pelo servidor Marcus Vinícius de Oliveira Pires, matrícula 25.452 Data de Assinatura: 28/09/2020 publicado no Diário Oficial do Município de Patos de Minas/MG, de número 242, dia 7 de outubro de 2020, Patos de Minas, 02 de dezembro de 2020 JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas, torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 231/2020, 232/2020, 233/2020, 234/2020, 235/2020, 236/2020, 237/2020, 238/2020, 239/2020 e 240/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2020 cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de suprimentos de informática (tinta, fitas para etiquetadora, toner, mouse, baterias etc) encontram-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 02 de dezembro de 2020. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

Secretaria Municipal de Governo

Secretário: Edno Oliveira Brito

Expediente

Retificação do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2020, processo 15.063/2020, Organização da Sociedade Civil: Associação Abba, Pai Em Patos De Minas, Objeto: Alteração dos recursos financeiros de acordo com a Lei 7.994/2020; Assinatura: 27/11/2020; Vigência: 31/12/2020. Patos de Minas, 01 de dezembro de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645.

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretário: Júlio Cezar de Castro Fonseca

Expediente**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2020 - SEPLAN/URBANISMO**

Estabelece metas de produtividade fiscal, individual e por equipe, aplicáveis aos Fiscais de Obras, para o PRIMEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2021 e dá outras providências;

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, § 1º, III da Lei Orgânica e considerando o que determina o Art. 5.º da Lei n.º 5.105 – de 05 de dezembro de 2001 e Lei n.º 5.503 de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas metas para efeito da apuração de produtividade fiscal a que se refere à Lei n.º 5.105 – de 5 de dezembro de 2001 e Decreto nº 2.424/2001.

Art. 2º Fica estabelecido que para metas proporcionais atribuídas ao fiscal, no caso do resultado ser um número decimal, este será aproximado para o número inteiro mais próximo seguindo as regras de estatística.

Art. 3º Para efeitos da apuração da GPF, considerar-se-á cumprido o procedimento fiscal sobre o qual recaia impedimento legal para a sua realização.

Art. 4º Ficam definidas as metas fiscais para o período, conforme Anexo I (metas individuais) e Anexo II (metas em equipe).

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 01 de Dezembro de 2020.

Júlio Cezar de Castro Fonseca
Secretário Municipal de Planejamento

Rodrigo Moreira Alves
Diretor de Regulação Urbana

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Vicente de Paula Sousa

Expediente

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2019 – Altera vigência para: 05/12/2020 a 05/12/2021. Assinatura: 27/10/2020. Patos de Minas, 2 de dezembro de 2020. Vicente de Paula Sousa. Presidente da Câmara Municipal. (34)3821-8455.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

EDNO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Governo

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O.
CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.